



*Câmara Municipal de Marília*  
ESTADO DE SÃO PAULO

45360

APROVADO COM ADENDOS  
10ª Sessão Ordinária - 06/04/2026  
Presidente: DANILO DA SAÚDE

**REQUERIMENTO Nº 513/2026**

SENHOR PRESIDENTE,

**Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, informações a esta Casa do Povo, referentes às ações e procedimentos necessários a serem adotados pela família interessada, em situação de vulnerabilidade social, para viabilizar a obtenção de suporte financeiro destinado ao translado e conseqüente sepultamento de ente familiar falecido fora da cidade de Marília.**

Compete ao Município administrar os cemitérios e serviços funerários, nestes incluídos o translado de restos mortais, por se tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, V, da CF/88. Atualmente a administração do Cemitério está afeta à EMDURB - Empresa de Mobilidade Urbana de Marília.

Importante destacar que o Decreto nº 14.465/2024, que regulamenta os serviços no cemitério municipal, abrange "*demais serviços pertinentes aos cadáveres, restos mortais e ossadas humanas*" (parágrafo único, do art. 1º), no qual se inclui o translado do corpo (art. 14, II c/c art. 2º, XVI, e art. 24 e ss.).

Aliás, o translado do corpo, solicitado por familiar que não tem condições financeiras para custear a remoção e conseqüente sepultamento em cemitério local, atende o princípio da dignidade da pessoa humana, conforme tem decidido em jurisprudência; sendo que o translado de restos mortais está intrinsecamente relacionado aos serviços funerários, tema integrante da Assistência Social, constituindo competência e responsabilidade patrimonial dos Municípios, a exemplo do disposto no art. 15 II e IV, da Lei 8.742/93.

Deve-se apontar ainda eventual condição de vulnerabilidade social e financeira do falecido e a impossibilidade de a família arcar com os custos do translado; e que há dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para utilização em serviços funerários.

Requeiro, por fim, do deliberado seja dada ciência a todas as associações de moradores, Rotary Clubes, Lions e Lojas Maçônicas deste Município de Marília; ao COMUS - Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

DELEGADO WILSON DAMASCENO  
Vereador - PL

